



Ano LIII - Nº 354 - Março/2018

# **CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE**

# Editado pelo Gabinete do Diretor-Geral

Rod. CE 377, Km 02, Sítio Taperinha. CEP: 62.960-000 – Tabuleiro do Norte – CE Fone: (88) 3401.2282



www.ifce.edu.br

# <u>SUMÁRIO</u>

APRESENTAÇÃO	002
ADMINISTRAÇÃO	003
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL	- 004
EDITAL	022
AFASTAMENTO A SERVICO	- 039

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

# **APRESENTAÇÃO**

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
  - Atos dos Diretores-Gerais dos campi (a partir de out/2009);
  - Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

# **ADMINISTRAÇÃO**

# MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

José Mendonça Bezerra Filho

# SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

## **REITOR**

Virgílio Augusto Sales Araripe

### **DIRETOR-GERAL**

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

#### CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Adriano Erique de Oliveira Lima

# CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

João Narclécio Fernandes de Oliveira

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 033/GDG DE 02 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 1013/GR de 10 de outubro de 2017 e a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE;

#### RESOLVE

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VALE, Pedagoga, Matrícula SIAPE nº 2686254, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal, como substituta do titular da Coordenação de Técnico-Pedagógica do campus Tabuleiro do Norte, Código FG – 02, FRANCISCO GILMACI RAMOS NÓBREGA, Matrícula SIAPE nº 2283552, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 02 de março de 2018.

Adriano Erique de Oliveira Lima

Diretor Geral em Exercício

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 034/GDG DE 06 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

#### RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09/12/96, fica o servidor **ALLAN DA SILVA MAIA**, Matrícula SIAPE nº 1843024, ocupante da função de Coordenador do curso Técnico em Soldagem, credenciado a dirigir veículos oficiais do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte, compatíveis com a sua habilitação, com a finalidade de atender às demandas da coordenadoria a qual é titular, nos dia 06 e 07 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 06 de março de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 035/GDG DE 07 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE;

#### RESOLVE

**Artigo único** - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **TÁSSIO LESSA DO NASCIMENTO**, Professor, Matrícula SIAPE nº 2408465, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal, como substituto da titular da Coordenação do curso Técnico em Petróleo e Gás do campus Tabuleiro do Norte, Código FCC – 0001, **SILVIA XAVIER SARAIVA ARAÚJO**, Matrícula SIAPE nº 2134023, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 07 de março de 2018.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 036/GDG DE 07 DE MARÇO DE 2018

# O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor as Comissões das Bancas Examinadoras das Provas de Desempenho Didático e Títulos do Processo Seletivo Simplificado do EDITAL Nº 01/DG – *CAMPUS* TABULEIRO DO NORTE – IFCE/2018, referente à contratação de Professores Substitutos do IFCE - *campus* Tabuleiro do Norte.

SUBÁREAS	MEMBROS	SIAPE	EIXO
Metodologia dos	Marcelo Alencar Leite	2124490	Professor
Esportes Coletivos	Luciana de Sousa Santos	1841622	Professora
Laportes Coletivos	Maria Brasilina Saldanha da Silva	2228284	Pedagoga
	Cristiane da Cruz Santos	2408314	Professora
Língua Portuguesa	Hiran Nogueira Moreira	2325787	Professor
	Ruth Helena F. de Sousa Oliveira	3011752	Pedagoga
Metalurgia da	Allan da Silva Maia	1843024	Professor
Transformação	José Arimatéia Ferreira Oliveira	1840943	Professor
	Maria Beatriz Claudino Brandão	1677130	Pedagoga
Matemática Básica	Renivaldo Sondré de Sena	1974270	Professor
Waternatica Dasica	José Gilson Sombra Saraiva	1314390	Professor
	Maria do Socorro Araújo Vale	2686254	Pedagoga

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 07 de março de 2018.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

# PORTARIA Nº 037/GDG DE 08 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, do gabinete da Reitoria do IFCE;

#### RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências, referente à solicitação de RSC III do servidor **LEONARDO RAFAEL MEDEIROS**, Matrícula SIAPE nº 1953639, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Tabuleiro do Norte.

Art. 2° - Designar os seguintes membros para compor esta Comissão:

SERVIDOR	CPF	MEMBRO	SIAPE
CARLOS ALBERTO MACHADO DA		AVALIADOR	
ROCHA	145.xxx.xxx-49	EXTERNO	3153108
SAMUEL DA LUZ BORGES		AVALIADOR	
	237.xxx.xxx-91	EXTERNO	1285667
CARLA CRISTINA BIAZI LORENZI		AVALIADOR	
	011.xxx.xxx-93	INTERNO	1386808

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

**CUMPRA-SE** 

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 08 de março de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



#### PORTARIA Nº 038/GDG DE 08 DE MARÇO DE 2018

# O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, do Gabinete da Reitoria do IFCE.

#### RESOLVE

- Art. 1° Revogar a Portaria N°074/GDG, de 22 de setembro de 2017.
- Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Monitoramento e Acompanhamento dos Indicadores de Acesso, Permanência e Êxito e das Ações de Combate à Evasão e Retenção dos Estudantes, no âmbito do *campus* de Tabuleiro do Norte.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
ADRIANO ERIQUE DE OLIVEIRA LIMA	1751231	Chefe do Departamento de Ensino
ADRIANA MARIA DE BARROS NUNES	2230806	Representante da Coordenação de
		Controle Acadêmico
ALLAN DA SILVA MAIA	1843024	Coordenador do curso Técnico em
		Soldagem
FÁBIO RODRIGO FREITAS MENDES	1976351	Coordenador do Curso Técnico em
		Manutenção Automotiva
PÉRSIA REGILDA MAIA REBOUÇAS	1879387	Representante da Assistência Estudantil
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VALE	2686254	Representante da Coordenação
		Técnico Pedagógica
KEULLY CRISTYNNE AQUINO	2164784	Representante Docente
DIÓGENES		
TÁSSIO LESSA DO NASCIMENTO	2408465	Coordenadora do Curso Técnico em
		Petróleo e Gás
NOME	CPF	FUNÇÃO
FRANCICLEUDO CHAVES DE LIMA	077.xxx.x	Representante Discente dos Cursos
MOREIRA	xx-34	Técnicos
REGINA PITOMBEIRA DIAS	817.xxx.x	Representante dos pais de alunos
	xx-87	menores de 18 anos

**PUBLIQUE-SE** 

ANOTE-SE

**CUMPRA-SE** 

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 08 de março de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

# PORTARIA Nº 039/GDG DE 09 DE MARÇO DE 2018

# O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, do gabinete da Reitoria do IFCE;

#### RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências, referente à solicitação de RSC III da servidora **POLIANA EMANUELA DA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 2408259, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor esta Comissão:

SERVIDOR	CPF	MEMBRO	SIAPE
VALDIR MARIANO DE SOUZA	532.xxx.xxx-82	AVALIADOR EXTERNO	1308988
ADMILSON EUSTÁQUIO PRATES	006.xxx.xxx-03	AVALIADOR EXTERNO	2185222
ITALO KIYOMI ISHIKAWA	011.xxx.xxx-93	AVALIADOR INTERNO	2409627

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 09 de março de 2018.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 040/GDG DE 09 DE MARÇO DE 2018

# O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, do gabinete da Reitoria do IFCE;

#### RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências, referente à solicitação de RSC III do servidor **VALDEMIRO SEVERIANO FILHO**, Matrícula SIAPE nº 2408278, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor esta Comissão:

SERVIDOR	CPF	MEMBRO	SIAPE
MANUEL JESUS VICENTS CARRAU	836.xxx.xxx-00	AVALIADOR EXTERNO	1336274
EWERTHON GLAUBER DE JESUS VIEIRA	026.xxx.xxx-01	AVALIADOR EXTERNO	1934462
MARCIO RENATO TEIXEIRA BENEVIDES	195.xxx.xxx-68	AVALIADOR INTERNO	2410353

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 09 de março de 2018.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 041/GDG DE 22 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para compor a comissão de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras – Português/Inglês do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
CRISTIANE DA CRUZ SANTOS	2408314	COORDENADOR
HIRAN NOGUEIRA MOREIRA	2325787	MEMBRO
RUTH HELENA FIDELIS DE S. OLIVEIRA	3011752	MEMBRO

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 22 de março de 2018.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 042/GDG DE 22 DE MARÇO DE 2018

# O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para compor a comissão de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Automação Industrial do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
ANTÔNIO MARCOS FERNANDES FILHO	1209092	COORDENADOR
CRISTIANO LIMA DA SILVA	2133923	MEMBRO
DAYLSON SOARES DE LIMA	3011558	MEMBRO

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

**CUMPRA-SE** 

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 22 de março de 2018.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### PORTARIA Nº 043/GDG DE 22 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

#### RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 081/GDG, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados para compor a comissão de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Instrumento Musical - Modalidade Subsequente do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
JACÓ SILVA FREIRE	1963971	COORDENADOR
PAULO BATISTA DE LIMA	2408277	MEMBRO
CRISTINA FERREIRA GINO	2408504	MEMBRO
FRANCISCO GILMACI RAMOS NÓBREGA	2283552	MEMBRO
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VALE	2686254	MEMBRO

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 22 de março de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### PORTARIA Nº 044/GDG DE 22 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

#### RESOLVE

Art. 1° - Revogar a Portaria N° 094/GDG, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados para compor a comissão de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Instrumento Musical - Modalidade Integrado do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
JACÓ SILVA FREIRE	1963971	COORDENADOR
PAULO BATISTA DE LIMA	2408277	MEMBRO
CRISTINA FERREIRA GINO	2408504	MEMBRO
FRANCISCO GILMACI RAMOS NÓBREGA	2283552	MEMBRO
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VALE	2686254	MEMBRO

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 22 de março de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 045/GDG DE 22 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

#### RESOLVE

Art. 1° - Revogar a Portaria n° 078/GDG, de 28 de setembro de 2017 referente a designação dos servidores para compor a comissão de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletromecânica - Modalidade Subsequente do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 22 de março de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### PORTARIA Nº 046/GDG DE 22 DE MARÇO DE 2018

# O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

#### RESOLVE

Art. 1° - Revogar a Portaria N° 079/GDG, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados para compor a comissão de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletromecânica - Modalidade Integrado do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
EDMILSON DANTAS DE LIMA JUNIOR	1297070	COORDENADOR
ALLAN DA SILVA MAIA	1843024	MEMBRO
TÚLIO CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA	1384011	MEMBRO
ERBÊNIA LIMA DE OLIVEIRA	1981221	MEMBRO
CRISTIANO LIMA DA SILVA	2133923	MEMBRO
FRANCISCO GILMACI RAMOS NÓBREGA	2283552	MEMBRO
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VALE	2686254	MEMBRO

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE

**CUMPRA-SE** 

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 22 de março de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 047/GDG DE 22 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

#### RESOLVE

Art. 1° - Revogar as Portarias N° 076/GDG e N° 077/GDG, de 28 de setembro de 2017, referentes a designação dos servidores para compor as comissões de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Automação Industrial nas Modalidades Subsequente e Integrado, respectivamente, do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 22 de março de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 048/GDG DE 23 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, do gabinete da Reitoria do IFCE;

#### RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências, referente à solicitação de RSC III do servidor **CRISTIANO LIMA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2133923, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor esta Comissão:

SERVIDOR	CPF	MEMBRO	SIAPE
MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA	039.xxx.xxx-44	AVALIADOR	277150
FILHO	039.888.888-44	EXTERNO	
SANDRO ALBERTO P. BARRETO	410.xxx.xxx-53	AVALIADOR	1187660
BELTRÃO	410.333.333-33	EXTERNO	
JOSÉ ARIMATÉIA FERREIRA	636.xxx.xxx-04	AVALIADOR	1840943
OLIVEIRA	030.888.888-04	INTERNO	10-03-43

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 23 de março de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 049/GDG DE 22 DE MARÇO DE 2018

# O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, do gabinete da Reitoria do IFCE e,

**Considerando** o que estabelece no Art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

#### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo por objeto a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as demandas do IFCE - Campus Tabuleiro do Norte:

SERVIDOR	SIAPE
Fernanda Geórgia Isidoro Correa	2418650
Rafael Bruno Oliveira Paiva	2417986
João Narclécio Fernandes de Oliveira	1939027

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam no CAPÍTULO III (Do Planejamento da Contratação) da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 23 de março de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 050/GDG DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Portaria Nº 1013/GR, de 10 de outubro de 2017, e a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, do gabinete da Reitoria do IFCE;

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL BRUNO OLIVEIRA PAIVA**, Tecnólogo em Gestão Financeira, Matrícula SIAPE nº 2417986, para exercer a função gratificada de titular da Coordenadoria de Aquisições e Contratações do *campus* de Tabuleiro do Norte, Código FG - 02.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 27 de março de 2018.

Adriano Erique de Oliveira Lima

Diretor Geral em Exercício

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



#### INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

Endereço: Rodovia CE 377, Km 02, Sítio Taperinha,

Tabuleiro do Norte - CE | CEP: 62.960-000, Telefone: (85) 3401-2282

Site: www.ifce.edu.br/tabuleirodonorte

#### EDITAL Nº 01/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE-IFCE/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 097/GR, de 30/01/2017, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o *campus* de Tabuleiro do Norte do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

#### 1. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (23.9.2010) e na Portaria nº 097/GR 30/01/2017, que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE (http://www.ifce.edu.br).
- 1.2. A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria do Diretor Geral do *campus*.
- 1.3. A contratação ocorrerá para o total de 04 vagas de acordo com as Subáreas de conhecimento relacionadas no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.
- 1.4. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

# 2. <u>DO REGIME DE CONTRATAÇÃO</u>

- 2.1. O contrato será celebrado no regime de trabalho de 20 ou 40 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no *campus* Tabuleiro do Norte.
- 2.2. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático- pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

### 3. DAS INSCRICÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via** *internet*, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.ifce.edu.br, no período de **09 horas do dia 20 de março de 2018 até às 23:59 horas do dia 27 de março de 2018**.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.
- 3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.
- 3.6. O candidato poderá se inscrever e concorrer <u>para uma única subárea de conhecimento</u>, considerando a possibilidade de coincidência de horário das Provas de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital.
- 3.7. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico www.ifce.edu.br durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
  - a) Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via internet;
  - b) Imprimir a GRU Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em qualquer agência bancária ou lotérica;

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- 3.8. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o dia 28 de março de 2018 desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 23:59 horas do dia 27 de março de 2018.
- 3.9. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 3.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.11. A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site www.ifce.edu.br, a partir do dia 03 de abril de 2018.
- 3.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, através do Sistema ESOLIS e anexando documento necessário.
- 3.13. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE (www.ifce.edu.br).
- 3.15. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou e-mail não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 3.17. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico www.ifce.edu.br, conforme o Anexo II deste Edital.

# 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
  - a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –
     CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- 4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme requerimento disponível na página eletrônica do **www.ifce.edu.br**. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:
  - a) Número do NIS;
  - b) Nome da mãe;
  - c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- 4.3. Para solicitar a isenção da taxa inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ifce.edu.br no período de 09 horas do dia 12/03/2018 até às 23:59 horas do dia 13/03/2018, preencher o requerimento eletrônico conforme subitem 4.2 e, em seguida, transmiti-lo via internet.
- 4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.5. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.7. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.ifce.edu.br, a partir das 17 horas do dia 14 de março de 2018, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.
- 4.8. Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio www.ifce.edu.br, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 28/03/2018**, conforme horário bancário.
- 4.9. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

#### 5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O candidato com necessidade especial poderá requerer, no período de inscrição, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Didático, devendo preencher requerimento disponível no sítio **www.ifce.edu.br** especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).

- 5.2. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido na página www.ifce.edu.br.
- 5.3. O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.
- 5.4. A **candidata que estiver amamentando** também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.
- 5.5. Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no campus de Tabuleiro do Norte, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.
- 5.6. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 6.1. O processo seletivo constará de:

- 6.1.1 Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);
- 6.1.2 Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).

#### 6.2. Da Prova de Desempenho Didático

- 6.2.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.
- 6.2.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.
- 6.2.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada no *Campus* de Tabuleiro do Norte.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- 6.2.4 Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.
- 6.2.5 O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Didático será divulgado até o dia 05/04/2018, no endereço eletrônico <u>www.ifce.edu.br</u>, devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.
- 6.2.6 Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.
- 6.2.7 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.
- 6.2.8 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
- 6.2.9 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 6.2.10 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

- 6.2.11 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o plano de aula, em três vias (modelo do plano de aula disponível no Anexo VI e no endereço eletrônico www.ifce.edu.br.
- 6.2.12 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

- 6.2.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 6.2.14 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.
- 6.2.15 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 6.2.16 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta).
  pontos.
- 6.2.17 Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 6.2.18 O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no sítio **www.ifce.edu.br** na data de **16/04/2018**.

#### 6.3. Da Prova de Títulos

- 6.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.
- 6.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos,
   conforme o subitem
   6.3.3 a 6.3.21 deste Edital.
- 6.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
  - a) Imprimir, em três vias, o formulário de entrega de títulos disponível no Anexo VII (www.ifce.edu.br) preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

#### examinadora;

- b) Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
- c) Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no **subitem 6.3.21** deste Edital.
- 6.3.4 O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no *campus* Tabuleiro do Norte.
- 6.3.5 Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega e, se corretos, será lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.
- 6.3.6 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.
- 6.3.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.3.8 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 6.3.9 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.
- 6.3.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 6.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- 6.3.12 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6.3.13 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:
  - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
  - b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
  - c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 6.3.14 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 6.3.15 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 6.3.16 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.
- 6.3.17 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 6.3.18 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.19 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.

- 6.3.20 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 6.3.21 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 6.3.22 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:
  - a) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
  - b) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
  - c) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
  - d) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
  - e) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
  - f) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;

- g) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
- h) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;
- 6.3.23 O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no dia **16/04/2018** no sítio **www.ifce.edu.br**.
- 6.3.24 Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

#### 7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <a href="www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a>, em link específico, no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar da publicação do Edital no sítio do IFCE (<a href="www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a>).

#### 7.2. Da Impugnação do Edital

- 7.1.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 7.1.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 7.1.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <u>www.ifce.edu.br</u>, na data constante no Cronograma do Anexo IV.
- 7.1.4 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

#### 7.3. Da Impugnação da Banca

7.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.ifce.edu.br, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

#### 8. DOS RECURSOS

#### 8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos:

- 8.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV, devendo o candidato acessar o endereço <a href="www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via <a href="mailto:internet">internet</a>.
- 8.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo IV.
- 8.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

### 8.2. Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

8.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <u>www.ifce.edu.br,</u> observado os prazos constantes no Cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

# 8.3. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos

- 8.3.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a>, observado o disposto no subitem 8.1.1.
- 8.3.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 8.3.3 A decisão dos recursos será divulgada no. sítio <u>www.ifce.edu.br</u>, na data IFCE/Tabuleiro do Norte | Boletim de Serviço nº 354/Março/2018 | Página | **33**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
  - a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
  - b) Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
  - a) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
  - b) Tiver obtido maior pontuação no quesito "Tempo de exercício no magistério";
  - c) Tiver obtido a maior nota no quesito, "Domínio de Conteúdo" da Prova de Desempenho Didático.
  - d) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- 9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.
- 9.4. A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 9.5. O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por subárea e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE e no Diário Oficial da União.

### 10. DO REGIME JURÍDICO. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 10.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V Tabela de remuneração).

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- 10.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação RT, estabelecidos no Anexo V.
- 10.4. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 11.2. O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3. deste Edital.
- 11.3. São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:
  - a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
  - d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
  - e) Não ser ocupante cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
  - f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
  - g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos

#### divulgados no sítio www.ifce.edu.br.

- 11.4. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.
- 11.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.
- 11.6. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a IFCE/Tabuleiro do Norte | Boletim de Serviço nº 354/Março/2018 Página | 35

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 11.7. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de notificação eletrônica enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.
- 11.8. No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá acessar o sistema SISPROEN, e se manifestar sobre a aceitação ou recusa da vaga.
- 11.9. A ausência de manifestação no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
- 11.10. O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do campus de Tabuleiro do Norte, telefone: (85) 3401-2282, situado na Rodovia CE 377, km 02, Tabuleiro do Norte-CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.
- 11.11. A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.
- 11.12. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.
- 11.13. Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 11.14. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

#### 12. <u>DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS</u>

12.1 Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.

- 12.2 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros *campi* desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital.
- 12.3 Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de Tabuleiro do Norte, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.
- 12.4 O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro campus do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.
- 12.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

# 13. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 13.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* de Tabuleiro do Norte no telefone: (85) 3401-2282 ou através do *e-mail*: gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- 13.5. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 13.6. O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 13.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:
  - 13.7.1 Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
  - 13.7.2 Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.
- 13.8. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio <u>www.ifce.edu.br</u> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* de Tabuleiro do Norte.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Tabuleiro do Norte, 07 de março de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Diretor Geral do campus Tabuleiro do Norte



#### Afastamentos a Servi o - MAR O

N mero:

1/2018

gina 1 de

16

Org o solicitante: Campus Tabuleiro do Norte Data de gera o: 21/03/2018

#### **Campus Tabuleiro do Norte**

#### PCDP 000510/18

Nome do Proposto: ADRIANO ERIQUE DE OLIVEIRA LIMA

CPF do Proposto: Cargo ou Fun o: ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Servi o

Descri o Motivo: Participa o do lan amento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI - 2019-2023) e semin rio de sensibiliza o da

rea final stica na Reitoria do IFCE.

Limoeiro do Norte (01/03/2018) Fortaleza (01/03/2018)

Fortaleza (01/03/2018) — Limoeiro do Norte (01/03/2018)

Valor das Di rias: 106.08

#### PCDP 000513/18

Nome do Proposto: PERSIA REGILDA MAIA REBOUCAS

CPF do Proposto: Cargo ou Fun o: ENFERMEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Semin rio

Descri o Motivo: Participar do Semin rio de sensibiliza o para constru o do Plano de Desenvolvimento Institucional que acontecer em For

taleza no dia 01 de mar o de 2018 no audit rio da Reitoria.

Tabuleiro do Norte (01/03/2018) — Fortaleza (01/03/2018)

Fortaleza (01/03/2018) — Tabuleiro do Norte (01/03/2018)

Valor das Di rias: 85.38

#### PCDP 000515/18

Nome do Proposto: PRISCILA MARCIA MAIA DA SILVA

CPF do Proposto: Cargo ou Fun o: AUXILIAR DE BIBLIIOTECA

Motivo da Viagem: Nacional - A Servi o

Sistema de Concess o de Di rias e Passagens

Descri o Motivo: Participa o no semin rio de sensibiliza o da rea Meio para elabora o do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-

2023, a ser realizadono campus Fortaleza, conforme anexo.

 Tabuleiro do Norte (02/03/2018)
 → Fortaleza (02/03/2018)

 Fortaleza (02/03/2018)
 → Tabuleiro do Norte (02/03/2018)

Valor das Di rias: 85.38

#### PCDP 000689/17

Nome do Proposto: FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS

CPF do Proposto: Cargo ou Fun o: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convoca o

Descri o Motivo: REUNI O COM A PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO.

 Tabuleiro do Norte (20/03/2017)
 →
 Fortaleza (20/03/2017)

 Fortaleza (20/03/2017)
 →
 Tabuleiro do Norte (20/03/2017)

Valor das Di rias: 106.08

#### PCDP 000690/17

Nome do Proposto: FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS

CPF do Proposto: Cargo ou Fun o: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Servi o

Descri o Motivo: REUNIAO PARA DEBATER MOLDES DE RESTAURANTE ACADEMICO DO IFCE

Tabuleiro do Norte (30/03/2017) Quixad (31/03/2017) Quixad (31/03/2017) Tabuleiro do Norte (31/03/2017) Valor das Di rias: 275.61 000506/18 JOAO NARCLECIO FERNANDES DE OLIVEIRA Nome do Proposto: CPF do Proposto: Cargo ou Fun o: **ADMINISTRADOR** Motivo da Viagem: Nacional - A Servi o Descri o Motivo: Participa o no Semin rio de Sensibiliza o da rea Meio para elabora o do Plano de desenvolvimento Institucional 2019-2023, a ser realizado no campus Fortaleza, conforme anexo. Tabuleiro do Norte (02/03/2018) Fortaleza (02/03/2018) Fortaleza (02/03/2018) Tabuleiro do Norte (02/03/2018) Valor das Di rias: 106.08 000518/18 Nome do Proposto: ALLAN DA SILVA MAIA PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO CPF do Proposto: Cargo ou Fun o: Motivo da Viagem: Nacional - A Servi o Descri o Motivo: Visitar a estrutura da rea de processos de fabrica o do campus do Pec m para conhece e avalia poss veis melhorias e a es dos nossos laborat rios. Tabuleiro do Norte (07/03/2018) S o Gon alo do Amarante (07/03/2018) S o Gon alo do Amarante (07/03/2018) Tabuleiro do Norte (07/03/2018) Valor das Di rias: 67.68 000584/18 Nome do Proposto: PERSIA REGILDA MAIA REBOUCAS **ENFERMEIRO-AREA** CPF do Proposto: Cargo ou Fun o: Motivo da Viagem: Nacional - A Servi o Participar da reuni o Anual de Planejamento e Revis o do Regulamento de Aux lios (DAE) que acontecer em Fortaleza no Descri o Motivo: dia 09 de mar o de 2018 no audit rio da Reitoria. Tabuleiro do Norte (09/03/2018) Fortaleza (09/03/2018) Fortaleza (09/03/2018) Tabuleiro do Norte (09/03/2018) Sistema de Concess o de Di rias e Passagens gina 1 de 3 Valor das Di rias: 85.38 000788/18 FERNANDA GEORGIA ISIDORO CORREA Nome do Proposto: CPF do Proposto: Cargo ou Fun o: ASSISTENTE EM ADMINISTRA O Motivo da Viagem: Nacional - A Servi o Descri o Motivo: Reuni o na Reitoria para tratativas e defini o do projeto de constru o do Refeit rio/Restaurante do campus e outras quest infra-estrutura. es relativas Tabuleiro do Norte (15/03/2018) Fortaleza (16/03/2018) Fortaleza (16/03/2018) Tabuleiro do Norte (16/03/2018) Valor das Di rias: 276.96 000802/18 PRISCILA MARCIA MAIA DA SILVA Nome do Proposto: CPF do Proposto: **AUXILIAR DE BIBLIIOTECA** Cargo ou Fun o: Motivo da Viagem: Nacional - A Servi o Descri o Motivo: Participa o no II Workshop de Gest o de Pessoas com o objetivo de alinhar os fluxos de processos, bem como esclarecer pontos pertinentes Gest o de Pessoas, a ser realizado no audit rio da Reitoria, conforme anexo. Tabuleiro do Norte (22/03/2018) Fortaleza (23/03/2018) Fortaleza (23/03/2018) Tabuleiro do Norte (23/03/2018) Valor das Di rias: 276.96

**PCDP** 

**PCDP** 

**PCDP** 

**PCDP** 

**PCDP** 

ADRIANO ERIQUE DE OLIVEIRA LIMA Nome do Proposto: CPF do Proposto: Cargo ou Fun o: **ENGENHEIRO-AREA** Motivo da Viagem: Nacional - A Servi o Descri o Motivo: Participar da 49 Reuni o do CONSUP para aprova o da Especializa o em Teoria, Metodologia e Pr ticas de Ensino. Limoeiro do Norte (26/03/2018) Fortaleza (26/03/2018) Fortaleza (26/03/2018) Limoeiro do Norte (26/03/2018) Valor das Di rias: 106 08 **PCDP** 000932/18 CRISTIANE DA CRUZ SANTOS Nome do Proposto: CPF do Proposto: Cargo ou Fun o: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - A Servi o Descri o Motivo: Visita T cnica ao campus de Crate s a fim de coletar informa es sobre o funcionamento, estrutura, curr culo, dentre outros pontos a serem observados do curso de Licenciatura em Letras. Al m disso, ser realizado uma mesa redonda com os coor denadores do curso de Letras dos campi do IFCE. Tabuleiro do Norte (27/03/2018) Crate s (28/03/2018) Crate s (28/03/2018) Tabuleiro do Norte (28/03/2018) Valor das Di rias: 223.86 **PCDP** 000933/18 HIRAN NOGUEIRA MOREIRA Nome do Proposto: CPF do Proposto: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Cargo ou Fun o: 3 Sistema de Concess o de Di rias e Passagens P gina 2 de Motivo da Viagem: Nacional - A Servi o Descri o Motivo: Participar visita t cnica ao curso de Letras do campus Crate s a fim de coletar informa es sobre sua implanta o, curr culo e infraestrutura. Al m disso, participar do encontro com os coordenadores dos cursos de Letras de outros campi do IFCE qu e estar o no campus. Tabuleiro do Norte (27/03/2018) Crate s (28/03/2018) Crate s (28/03/2018) Tabuleiro do Norte (28/03/2018) Valor das Di rias: 223.86

A Tarja PRETA na documentação - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Nº 13.709